ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo n° 1681/2026)
INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, destinados à execução e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO.
Os materiais são essenciais para a realização das atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, contribuindo para a adequada estruturação dos espaços e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários.
A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas e sob demanda, permitindo maior eficiência no planejamento das compras, evitando estoques desnecessários e assegurando a disponibilidade dos itens conforme a necessidade do serviço.
A contratação está alinhada aos objetivos da Programação GND3 nº 521971220240001, destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para o aprimoramento e a qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente instituído o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto está previsto no Plano Plurianual (PPA), é compatível com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e possui dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando sua viabilidade técnica e financeira e o atendimento ao interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão responsável, observando as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas planilhas do processo.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para o uso a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto a dimensões, materiais, capacidade, composição, acabamento, resistência e demais características descritas para cada item.

Os materiais de copa e cozinha, tais como copos, taças, jarras, suqueiras, rechauds, travessas, utensílios, panelas, assadeiras, pratos e demais itens, deverão apresentar acabamento adequado, resistência e condições de segurança e funcionalidade compatíveis com o uso coletivo no SCFV.

Os materiais educativos e esportivos, incluindo jogos pedagógicos, jogos de tabuleiro, dominós, jogos de memória, materiais de raciocínio, cordas, cones, medalhas e demais itens, deverão ser adequados às atividades socioeducativas, recreativas e esportivas desenvolvidas pelo SCFV, apresentando resistência, segurança e qualidade compatíveis com a utilização pelos usuários.

Os tecidos, aviamentos e materiais destinados às oficinas de artesanato e atividades manuais deverão atender às especificações de composição, dimensões, gramatura, espessura, cores e demais características previstas no Termo de Referência, garantindo condições adequadas para a realização das atividades propostas.

As toalhas, tecidos e demais materiais de cama, mesa e banho deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, sem defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade ou funcionalidade.

Dos gêneros alimentícios

Os gêneros alimentícios deverão ser frescos, próprios para consumo, de primeira qualidade e em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, observando integralmente a legislação sanitária aplicável.

As carnes bovinas, suínas, aves e demais produtos alimentícios deverão apresentar características próprias de cor, odor, textura e aparência, não sendo admitidos produtos com sinais de deterioração, contaminação, descongelamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação.

Os gêneros alimentícios deverão observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

Do prazo e condições de entrega

Considerando que os materiais serão adquiridos sob demanda, as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades do SCFV e mediante Ordem de Fornecimento.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, de modo a garantir sua qualidade, frescor, conservação e segurança alimentar.

Os demais itens, incluindo materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos e aviamentos, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário previamente estabelecido, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

Das condições de acondicionamento e transporte

Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais até o momento da entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando-se, quando necessário, veículos e equipamentos compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente para aqueles que necessitem de controle de temperatura.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras e apropriadas, não sendo aceitos produtos com sinais de avaria, violação, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

Do recebimento e substituição

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da planilha de itens e da Ordem de Fornecimento.

Não serão aceitos produtos que apresentem características divergentes das especificações exigidas, defeitos, avarias, danos, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes, embalagens violadas, sinais de deterioração ou qualquer desconformidade com o objeto contratado serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, e de 05 (cinco) dias corridos para os demais itens, salvo prazo inferior definido pela Administração em razão da urgência da demanda.

Da responsabilidade do fornecedor

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conservação e adequação dos produtos fornecidos, bem como pelos custos relacionados ao transporte, entrega, substituição e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e atender às solicitações da Administração nos quantitativos e prazos estabelecidos.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar a qualidade dos materiais e gêneros alimentícios, a regularidade do abastecimento e a adequada execução das atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de convivência desenvolvidas pelo SCFV, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Município de Santo Antônio da Barra/GO.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento do consumo e das contratações realizadas no exercício de 2025, considerando-se, ainda, um acréscimo de 10%, em razão da expectativa de aumento das demandas e da necessidade de assegurar o atendimento adequado e contínuo das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Dessa forma, foram estabelecidos os quantitativos estimados para o fornecimento dos materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, conforme demonstrado nas planilhas integrantes do processo.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	JOGO DE 6 COPOS VIDRO TRANSPARENTE 460 ML	1	10,00	R$ 41,63	R$ 416,33
1	2	JOGO 6 TAÇAS ÁGUA VIDRO TRANSPARENTE 340 ML	1	10,00	R$ 37,66	R$ 376,63
1	3	JARA COM TAMPA 1,8L LUXO, TAMPA INOX, 21X11	1	10,00	R$ 63,33	R$ 633,33
1	4	SUQUEIRA D VIDRO CRISTAL 31,22CM, 38CM DE ALTURA	1	6,00	R$ 179,97	R$ 1.079,80
1	5	RECHAUD RATANGULAR 11LITROS, 1 CUBA INOX TAMPA REMOVÍVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI 2 QUEIMADORES PARA AQUECIMENTO COM ÁLCOOL EM GEL, DIMENSÕES DE 65 CM DE COMPRIMENTO, 36 CM DE LARGURA E 32 CM DE ALTURA.	1	6,00	R$ 549,67	R$ 3.298,00
1	6	TRAVESSA SALADEIRA BANDEIJA INOX PARA SERVIR 38X27X3,5CM	1	10,00	R$ 135,00	R$ 1.350,00
1	7	PEGADOR UNIVERSAL MACARRÃO MASSA AÇO INOXIDÁVEL 29CM	1	8,00	R$ 18,00	R$ 144,00
1	8	COLHER GRANDE ALUMÍNIO BATIDO PRA RESTAURANTE 53CM PRATEADO	1	6,00	R$ 34,30	R$ 205,80
1	9	COLHER CONCHA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO PRA RESTAURANTE 53CM PRATEADO	1	6,00	R$ 34,30	R$ 205,80
1	10	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO PRA RESTAURANTE 53CM PRATEADO	1	6,00	R$ 34,30	R$ 205,80
1	11	colher profissional grande de mesa inox 35cm	1	6,00	R$ 20,00	R$ 120,00
1	12	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA 55	1	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00
1	13	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA N°50	1	2,00	R$ 319,67	R$ 639,33

1	14	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA N° 50	1	2,00	R$ 201,67	R$ 403,33
1	15	JOGO DE PRATO RASO BRANCO 26CM, COM 12UND	1	20,00	R$ 159,96	R$ 3.199,20
1	16	PANELA DE PRESSÃO PROFISIONAL DE 20 LITROS, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA DE 39CM, FABRICADA EM ALUMÍNIO	1	1,00	R$ 493,33	R$ 493,33
1	17	ASSADEIRA RETANGULAR N°4 EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA 6CM X LARGURA 42,5CM X PRONFUNDIDADE 30,8CM COM CAPACIDADE DE 6,1L.	1	4,00	R$ 37,33	R$ 149,33
1	18	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO, 10L. DIMENSÕES: 45CM DE LARGURA, 20.5CM DE ALTURA E 26CM DIÂMETRO.	1	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
2	1	JOGO DE ENCAIXE MAPA BRASIL SEPARADO POR CORES	UN	4,00	R$ 41,63	R$ 166,52
2	2	JOGO DE DOMINO	1	12,00	R$ 52,06	R$ 624,76
2	3	JOGO KIT DE DESAFIO CEREBRAL	UN	10,00	R$ 57,28	R$ 572,80
2	4	JOGO DE LABIRINTO CIRCULAR EM MADEIRA NATURAL	UN	10,00	R$ 71,89	R$ 718,87
2	5	JOGO DE MEMORIA	1	10,00	R$ 112,58	R$ 1.125,77
2	6	JOGO DE TABULEIRO CLÁSSICO (JOGO DA VELHA) 9 B.	UN	10,00	R$ 104,23	R$ 1.042,30
2	7	CORDA PULA COLETIVA 4,5 METROS DE POLIESTER	UN	4,00	R$ 93,80	R$ 375,19
2	8	KIT 12 UND. MEDALHAS ESPORTIVAS,4X5 CM	un	20,00	R$ 186,65	R$ 3.733,07
2	9	JOGO TABULEIRO DE MADEIRA XADREZ, DAMA E GAMÃO	un	8,00	R$ 83,36	R$ 666,91
2	10	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL 28 PEÇAS EM OSSO DE 8M	un	10,00	R$ 52,06	R$ 520,63

2	11	KIT COM 10 CONES COLORIDOS, MATERIAL POLIPROPILENO	un	4,00	R$ 99,01	R$ 396,05
3	1	TOALHA DE BANHO	UN	100,00	R$ 47,10	R$ 4.710,00
3	2	TOALHA DE ROSTO 50X80CM	UN	100,00	R$ 20,70	R$ 2.070,00
3	3	TOALHA LAVABO 30X45	un	200,00	R$ 7,67	R$ 1.533,34
3	4	TOALHA LAVABO 25/36CM	UN	300,00	R$ 5,10	R$ 1.530,00
3	5	TOALHA DE MESA OXFORD 1,5X1,5 M	un	400,00	R$ 41,20	R$ 16.480,00
4	1	TECIDO SACARIA BRANCO LISO 100% ALGODÃO, LARG 0,70 CM, GRAMATURA 125G	MT	150,00	R$ 14,67	R$ 2.200,00
4	2	PINCELNPITUÁ P TECIDO N 4, CERDAS ALVEJADAS, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO	un	10,00	R$ 15,97	R$ 159,67
4	3	PINCELNPITUÁ P TECIDO N 6, CERDAS ALVEJADAS, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO	un	10,00	R$ 19,90	R$ 199,00
4	4	PINCELNPITUÁ P TECIDO N 8, CERDAS ALVEJADAS, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO	un	1,00	R$ 26,43	R$ 26,43
4	5	TINTA PARA TECIDO 37ML	un	100,00	R$ 7,73	R$ 773,33
4	6	ARGOLA P CHAVEIRO CORRENTE 25MM PCT 100UND	un	4,00	R$ 24,20	R$ 96,80
4	7	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX: 151, FIO: NE 8/2 PESO 151G, COMPRIMENTO 1000M	un	50,00	R$ 24,92	R$ 1.245,84
4	8	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQFUELADO 0 Nº1,75MM	un	5,00	R$ 4,50	R$ 22,50
4	9	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQFUELADO 0 Nº2,00MM	un	5,00	R$ 7,97	R$ 39,83
4	10	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQFUELADO 0 Nº3,50MM	un	5,00	R$ 7,97	R$ 39,83
4	11	TECIDO OXFORD BRANCO 3M LARGURA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 42G/M	MT	30,00	R$ 18,90	R$ 567,00
4	12	LINHA MEADA P BORDAR CX 12X1	un	200,00	R$ 4,00	R$ 800,00

4	13	TECIDO VAGONITE BRANCO	UN	20,00	R$ 52,23	R$ 1.044,67
4	14	KIT STENCIL P PINTURA DE FLORES 14,81X21,1CM, REUTILIZÁVEIS E LAVÁVEIS (4 A 6 UND)	un	60,00	R$ 6,60	R$ 396,00
4	15	FIO DE MALHA RESIDUAL 500G	UN	30,00	R$ 29,07	R$ 872,00
4	16	FITA METRICA (COSTUREIRA)	UN	4,00	R$ 4,65	R$ 18,60
4	17	LINHA PARA COSTURA RETA, 120-1500M, 100% POLIESTER	un	20,00	R$ 5,40	R$ 108,00
4	18	FELTRO 1,40M	UN	30,00	R$ 19,23	R$ 577,00
4	19	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA N14	un	5,00	R$ 13,03	R$ 65,17
4	20	SAQUINHO DE ORGANZA TAM 15X23CM 100UN	UN	3,00	R$ 3,42	R$ 10,25
4	21	SAQUINHO DE ORGANZA TAM 20X35CM 100UN	UN	3,00	R$ 4,53	R$ 13,60
4	22	SAQUINHO DE ORGANZA TAM 30X40CM 50 UN	UN	6,00	R$ 5,75	R$ 34,50
4	23	Barbante Colorido N.6 4/6 - 1,8 kg	UN	30,00	R$ 22,30	R$ 669,00
4	24	TIRA BORDADA S P 13,7M BRANCA	UN	10,00	R$ 32,77	R$ 327,67
4	25	PASSA FITA 13.7 MT	UN	10,00	R$ 18,43	R$ 184,33
4	26	TECIDO XADREZ P/ BORDAR	UN	30,00	R$ 45,73	R$ 1.372,00
4	27	TECIDO JACQUARD 2,80M LARGURA 111G/M	MT	73,00	R$ 24,03	R$ 1.754,43
5	1	ACEM BOVINO	KG	20,00	R$ 47,54	R$ 950,80
5	2	CARNE FRALDINHA	KG	20,00	R$ 58,63	R$ 1.172,67
5	3	PATINHO DIANTEIRO MOIDA	KG	20,00	R$ 61,80	R$ 1.236,07
5	4	CONTRA FILÉ BOVINO	KG	20,00	R$ 110,94	R$ 2.218,80
5	5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	20,00	R$ 21,40	R$ 428,00
5	6	CARNE BOVINA FILÉ	KG	20,00	R$ 71,31	R$ 1.426,27
5	7	FRANGO INTEIRO	KG	50,00	R$ 14,23	R$ 711,66
5	8	COXINHA DE FRANGO	UN	20,00	R$ 17,42	R$ 348,47
5	9	LINGUIÇA CALABRESA	KG	15,00	R$ 34,86	R$ 522,90
5	10	BACON	KG	12,00	R$ 47,54	R$ 570,48
5	11	Salsicha	KG	15,00	R$ 11,41	R$ 171,20
						R$ 73.630,99

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição do produto mencionado neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços atualizada dos itens a serem adquiridos, considerando as especificações e quantitativos previstos para o atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Foram também considerados os valores praticados e os gastos realizados no exercício de 2025, bem como a projeção de aumento da demanda para o período da contratação. Dessa forma, chegou-se ao valor total estimado de R$ 73.630,99 (setenta e três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos e aviamentos.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em

que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;
b) não se desperdiça material deteriorado;
c) não se ocupa espaço útil;
d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
f) economizam-se recursos com publicações;
g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, “o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata” e, portanto, “a estimativa é anual” — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem

vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Por conseguinte, destaca-se a necessidade de realização do certame licitatório em que reste estabelecido o tratamento diferenciado para ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, na forma do art. 47 e 48, § 3º da LC 123/2006. A aplicação destes benefícios está devidamente fundamentada no tópico próximo deste ETP.

Ainda, a presente solução contempla a observância e aplicação integral do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quanto à exclusividade na participação em processos licitatórios cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, a regra geral é a de que os processos licitatórios de itens ou lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 sejam exclusivos para ME e EPP, admitindo-se exceção apenas quando houver justificativa técnica e motivação expressa nos autos do processo administrativo.

Destarte, em consonância com o referido dispositivo legal, os itens ou lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite mencionado deverão ser exclusivamente destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a ampliação da competitividade, o fortalecimento do desenvolvimento local e regional, e a efetivação da política pública de fomento às MEs e EPPs.

Tal aplicação encontra-se expressamente referendada pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assegura a observância obrigatória das normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, a solução proposta adota integralmente os princípios da isonomia material, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo licitatório observe as disposições legais aplicáveis, promovendo a inclusão e a participação efetiva dos pequenos negócios nas aquisições públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bens comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível dos bens a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade, sem prejuízo da eficiência da contratação.

Para fins de organização do processo licitatório, os itens foram agrupados em lotes conforme suas características e especificidades, compreendendo materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos e aviamentos, bem como gêneros alimentícios. Essa divisão tem por objetivo facilitar a gestão da contratação, o planejamento das aquisições e a organização dos itens por segmentos de mercado.

Entretanto, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, possibilitando ampla participação de fornecedores e assegurando que cada item seja adjudicado à proposta mais vantajosa para a Administração. Tal sistemática favorece a competitividade, amplia o universo de licitantes e permite a contratação de empresas especializadas nos diversos produtos que compõem o objeto.

No caso dos gêneros alimentícios, a organização em lotes também considera as particularidades dos produtos perecíveis e não perecíveis, que possuem condições distintas de armazenamento, transporte, conservação e prazos de entrega, garantindo maior controle logístico e a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a organização dos itens em lotes atende a critérios administrativos e de planejamento, enquanto o julgamento pelo menor preço por item assegura maior competitividade, isonomia entre os licitantes, obtenção da proposta mais vantajosa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com a realização do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, destinados ao Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
Garantir o fornecimento regular e adequado dos materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pelo SCFV;
Assegurar melhores condições para a realização de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de convivência;
Disponibilizar gêneros alimentícios em quantidade e qualidade adequadas para atendimento aos usuários do serviço;
Proporcionar condições adequadas para a realização das oficinas de artesanato, trabalhos manuais e demais atividades desenvolvidas pelo SCFV;
Evitar a interrupção das atividades em razão da falta de materiais e insumos necessários ao seu desenvolvimento;
Promover maior eficiência e economicidade nas aquisições, mediante compras parceladas e conforme a demanda efetiva;
Reduzir a necessidade de manutenção de estoques elevados, evitando desperdícios, perdas e deterioração de produtos, especialmente dos gêneros alimentícios perecíveis;
Ampliar a competitividade e possibilitar melhores condições de contratação mediante a divisão dos objetos em lotes;
Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços socioassistenciais;
Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelo SCFV e para o fortalecimento das ações de convivência e integração social dos usuários.
Assim, espera-se que a contratação assegure continuidade, qualidade, eficiência e economicidade no atendimento das demandas do SCFV, contribuindo para a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Santo Antônio da Barra/GO.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)
A Administração deverá adotar as providências necessárias à realização do procedimento licitatório para o Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios para atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração e aprovação dos documentos técnicos, publicação do edital, designação dos fiscais e gestores da contratação e adoção das demais medidas indispensáveis à regular execução da Ata de Registro de Preços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao consumo de materiais e ao transporte dos produtos. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, com embalagens recicláveis ou recicladas, quando disponíveis, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A contratada deverá adotar boas práticas de armazenamento e transporte, visando reduzir perdas, desperdícios e impactos ao meio ambiente, observando a legislação ambiental vigente.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO. A realização do Registro de Preços garantirá maior eficiência no atendimento das demandas, a continuidade das ações socioassistenciais, culturais, esportivas e recreativas, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Santo Antônio da Barra - GO, aos 06 de agosto de 2026.

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social